

**PROCESSO Nº 051/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 020/2019, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

**A AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Economia, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 10º Andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, CEP:70710-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 17.909.518/0001-45, representada por seu Presidente, **OCTÁVIO LUIZ BROMATTI**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº xxx.329.878-xx, eleito no dia 19 de dezembro de 2019, pelo Conselho de Administração, e por sua Diretora de Garantias, **HELENA MULIM VENCESLAU**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº xxx.979.301-xx, eleita no 29 de agosto de 2019, pelo Conselho de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **69.034.668/0001-56**, com endereço na Alameda Araguaia, nº 1.142 – Bloco 3, Alphaville – Barueri/SP, CEP: 06455-000, neste ato, representada por seu (ua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, em conformidade do que consta no Processo Administrativo nº 051/2019, e com fundamento no artigo 37, XXI da CF/88, bem como na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prorrogação da vigência do Contrato nº 020/2019 - **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, por 12 (doze) meses e supressão correspondente a 40% do valor inicial do Contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia para respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável de acordo com a conveniência da ABGF.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com início em 26 de setembro de 2020 e término em 26 de setembro de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

3. O valor total a ser suprimido é de **R\$ 237.676,03 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e três centavos)**, o que corresponde ao decréscimo de 40% do valor inicial de **R\$ 594.287,23 (quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte três centavos)**.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 356.611,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, correrá à conta de créditos orçamentários previstos no Programa de Dispêndios Globais – PDG 2020/2021, sob a Rubrica Orçamentária: Rubrica 2.201.030.200 - Auxílio Alimentação e Refeição.

5.1 Para o exercício de 2021 a despesa será contemplada na proposta orçamentária do PDG, a ser enviada à SEST/MP, no cronograma orçamentário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Nota Técnica DIAFI/GEAFI nº 095/2020/O, de 14/08/2020, exarada no Processo Administrativo nº 051/2019, e encontra amparo legal no art. 71, e §1º, inc. VI, do art. 81, ambos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nas Cláusulas Quinta e Nona do Contrato nº 020/2019, respectivamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7. As Partes acordam que em razão da inclusão da **CONTRATANTE** no Programa Nacional de Desestatização - PND (Decreto nº 10.007, de 05/09/2019), o **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, bastando um simples comunicado para formalizar a rescisão.

7.1 Na hipótese de rescisão unilateral da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** isenta integralmente a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer multas ou encargos advindos da extinção antecipada do **Contrato**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, que não conflitem com o presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

9. Este Termo Aditivo guarda conformidade com o Contrato nº 020/2019, vinculando-se ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 051/2019 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes da ABGF e da CONTRATADA firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2020.

### **Representante legal da CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_

**Helena Mulim Venceslau**

Diretora de Garantias

\_\_\_\_\_

**Octávio Luiz Bromatti**

Diretor Presidente

### **Representante legal da CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**Assinatura da Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_